



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 30/11/2021
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 078/2021

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 30 de Novembro de 2021 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial na sede do TJD, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 178/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **PATRICK JAIRO DE SOUSA**
JOGO: **NEC - NAVEGANTES ESPORTE CLUBE x - .**
TJD 2021

1 NEC NAVEGANTES ESPORTE CLUBE EIRELI

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, inter alia, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos apurados no processo 108/2021, oferecer DENÚNCIA em face de NAVEGANTES ESPORTE CLUBE, entidade de prática desportiva, por infração ao disposto no artigo 223, do CBJD, nos fatos e fundamentos adiante descritos: Conforme certidão a Denunciada, em virtude de condenação originada no processo citado supra, DEVE a multa imposta e não recolhida até o presente momento, apesar de ter sido devidamente instada pela Secretaria do TJD/Fut./SC. Devido a sua inércia em cumprir a determinação emanada da Justiça Desportiva, responde agora a Denunciada pelo previsto no art. 223 do CBJD/2009.

2 - PROCESSO 179/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **PATRICK JAIRO DE SOUSA**
JOGO: **CAMBORIU FUTEBOL CLUBE x - .**
TJD 2021

1 CAMBORIU FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, inter alia, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos apurados nos processos 082-118/2021, oferecer DENÚNCIA em face de

CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, por infração ao disposto no artigo 223, do CBJD, nos fatos e fundamentos adiante descritos:1. Conforme certidão a Denunciada, em virtude de condenações originadas nos processos citados supra, DEVE as multas impostas e não recolhidas até o presente momento, apesar de ter sido devidamente instada pela Secretaria do TJD/Fut./SC. Devido a sua inércia em cumprir as determinações emanadas da Justiça Desportiva, responde agora a Denunciada pelo previsto no art. 223 do CBJD.

3 - PROCESSO 180/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **PATRICK JAIRO DE SOUSA**

JOGO: **SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E ASSISTENCIAL BEIRA MAR x
TJD 2021**

1 SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E ASSISTENCIAL BEIRA MAR

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, inter alia, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos apurados nos processos 063-106/2021, oferecer DENÚNCIA em face de SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA e ASSISTENCIAL BEIRA MAR CLUBE, entidade de prática desportiva, por infração ao disposto no artigo 223, do CBJD, nos fatos e fundamentos adiante descritos:1. Conforme certidão a Denunciada, em virtude de condenações originadas nos processos citados supra, DEVE as multas impostas e não recolhidas até o presente momento, apesar de ter sido devidamente instada pela Secretaria do TJD/Fut./SC. Devido a sua inércia em cumprir as determinações emanadas da Justiça Desportiva, responde agora a Denunciada pelo previsto no art. 223 do CBJD.

4 - PROCESSO 181/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOÃO MARCOS MOUZARTT**

JOGO: **NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE-x.
TJD 2021**

1 NACAO ESPORTES FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, inter alia, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos apurados nos processos 059-079-083-089-109/2021, oferecer DENÚNCIA em face de NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, por infração ao disposto no artigo 223, do CBJD, nos fatos e fundamentos adiante descritos:1. Conforme certidão a Denunciada, em virtude de condenações originadas nos processos citados supra, DEVE as multas impostas e não recolhidas até o presente momento, apesar de ter sido devidamente instada pela Secretaria do TJD/Fut./SC. Devido a sua inércia em cumprir as determinações emanadas da Justiça Desportiva, responde agora a Denunciada pelo previsto no art. 223 do CBJD.

5 - PROCESSO 182/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOÃO MARCOS MOUZARTT**

JOGO: **ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL x - .
TJD 2021**

1 ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, inter alia, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos apurados nos processos 067-072-080-098-102-107-110-127/2021, oferecer DENÚNCIA em face de ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, entidade de prática desportiva, por infração ao disposto no artigo 223, do CBJD, nos fatos e fundamentos adiante descritos:1. Conforme certidão a Denunciada, em virtude de condenações originadas nos processos citados supra, DEVE as multas impostas e não recolhidas até o presente momento, apesar de ter sido devidamente instada pela Secretaria do TJD/Fut./SC. Devido a sua inércia em cumprir as determinações emanadas da Justiça Desportiva, responde agora a Denunciada pelo previsto no art. 223 do CBJD.

6 - PROCESSO 188/2021 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **MÁRCIO CARLSSON**

JOGO: **BARRA x NFC** **30/10/2021 - 15:00 .**
COPA SC SUB-15

1 OZIEL MIRANDA DO NASCIMENTO JUNIOR
10/02/2006 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

OZIEL MIRANDA DO NASCIMENTO JUNIOR (728.424), atleta n°. 05, da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. AOS 29 MINUTOS DO 1º TEMPO, FUI INFORMADO PELA 4ª ÁRBITRA QUE COM A BOLA FORA DE JOGO O ATLETA Nº 5 DA EQUIPE DO BARRA, SR. OZIEL MIRANDA DO NASCIMENTO JUNIOR, DEU UM TAPA NAS COSTAS DO ATLETA DA EQUIPE NFC, SENDO EXPULSO DIRETAMENTE. O ATLETA DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE". (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254-A, inciso I do CBJD.

7 - PROCESSO 189/2021 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **MÁRCIO CARLSSON**

JOGO: **CHAPECOENSE x SANTA CATARINA** **30/10/2021 - 10:00 .**
COPA SC SUB-15

2 LEANDRO APARECIDO DA SILVA
26/02/2006 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LEANDRO APARECIDO DA SILVA (739.705), atleta n°. 01, da equipe do SANTA CATARINA pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - IMPEDIR CLARA OPORTUNIDADE DE GOL COM INFRAÇÃO PUNÍVEL COM TIRO PENAL". (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, inciso II do CBJD.

8 - PROCESSO 190/2021 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: **MARCELO COELHO HAVIARAS**

JOGO: **SANTA CATARINA x CRUZEIRO DO SUL** **02/11/2021 - 19:00 .**
COPA SC SUB-15

2 FILLIPE ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA
23/05/2006 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FILLIPE ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA (742.141), atleta n°. 20, da equipe do SANTA

CATARINA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - DAR, OU TENTAR DAR, UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DE BOLA". (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, INCISO II, do CBJD.

9 - PROCESSO 191/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCELO COELHO HAVIARAS**

JOGO: **NFC x IRMÃ CARMEN** **02/11/2021 - 15:00 .**

COPA SC SUB-15

1 THIAGO SANTOS SILVA
01/09/2006 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

THIAGO SANTOS SILVA (668.311), atleta nº 07, da equipe da IRMÃ CARMEN, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: O SR. THIAGO SANTOS SILVA APÓS DISPUTA DE BOLA, DISCORDOU DA DECISÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM UTILIZANDO A SEGUINTE FRASE: "VAI TOMAR NO CÚ", CONSEQUENTEMENTE, FOI EXPULSO (CARTÃO VERMELHO). O MESMO SAIU DE CAMPO DE FORMA PASSIVA SEM DEMONSTRAR DISCORDÂNCIA". (SIC)Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD.

10 - PROCESSO 192/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCELO COELHO HAVIARAS**

JOGO: **JUVENTUS x HERCÍLIO LUZ** **03/11/2021 - 20:00 .**

COPA SC 2021

1 MAURICIO DE OLIVEIRA MORAES
04/02/1994 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MAURICIO DE OLIVEIRA MORAES, atleta da equipe do JUVENTUS, BID nº 378.543, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"DIRETO -Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola."Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado na sanção do art. 254 do CBJD.

2 GREMIO ESPORTIVO JUVENTUS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro da partida consta a seguinte informação:"INFORMO QUE AOS 38 DO PRIMEIRO TEMPO O JOGO FOI PARALISADO PARA A RETIRADA DO SR MOACIR JOSE ZAGHINI DO CPF 7 39073679 97 , O MESMO ENCONTRAVA-SE NA JANELA QUEBRADA DE SEU VESTIARIO FALANDO AS SEGUINTE PALAVRAS CONTRA A EQUIPE DA ARBITRAGEM "VOCES VIERAM AQUI PARA ARRUMAR O RESULTADO PARA A JUVENTUS SEUS MAL INTENCIONADOS".Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 213, inciso I, do CBJD.



Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD